



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 001/2005
LEI COMPLEMENTAR

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 19 de Abril de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 19 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 19 de Abril de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 051/2005
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 26 de Abril de 2005 no DOT 02 1035

Lei complementar nº 052/2005.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR N° _____ / 2005.

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI COMPLEMENTAR:


Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que menciona o quadro de vagas, anexo a presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão preenchidos pelos profissionais aprovados no Concurso 01/2004, seguindo a ordem de classificação, obedecidas às normas do Tribunal de Contas deste Estado, que veda a contratação temporária quando ainda válido o concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias.

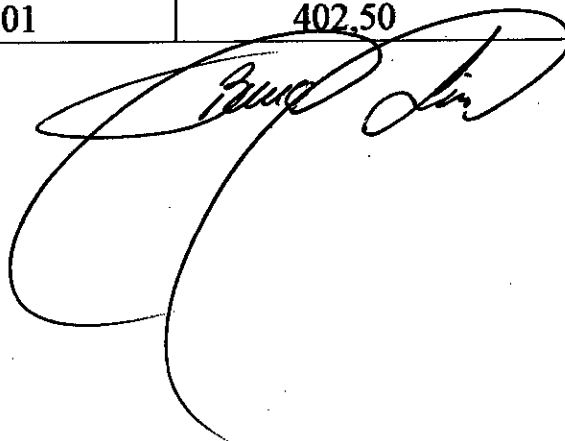
Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Abril de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA |
|---|-------------|--------------------|----------------------|
| PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL). | 63 | 501,40 | 22 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | 01 | 501,40 | 22 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE I (HISTÓRIA – DEFICIENTE) | 02 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE I (PORTUGUÊS) | 04 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 01 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 03 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| INSPETOR DE ALUNOS | 06 | 355,35 | 40 horas/semanais |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 01 | 402,50 | 40 horas/semanais |

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the bottom right portion of the table and extending downwards.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 06 / 04 / 2005.
N.º 001 L.º 02 Fls: 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que menciona o quadro de vagas, anexo a presente Lei.

Art.2º - Os cargos ora criados, serão preenchidos pelos profissionais aprovados no Concurso 01/2004, seguindo a ordem de classificação, obedecidas às normas do Tribunal de Contas deste Estado, que veda a contratação temporária quando ainda válido o concurso público.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19/04/2005

Japeri, 05 de abril de 2005.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 19/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

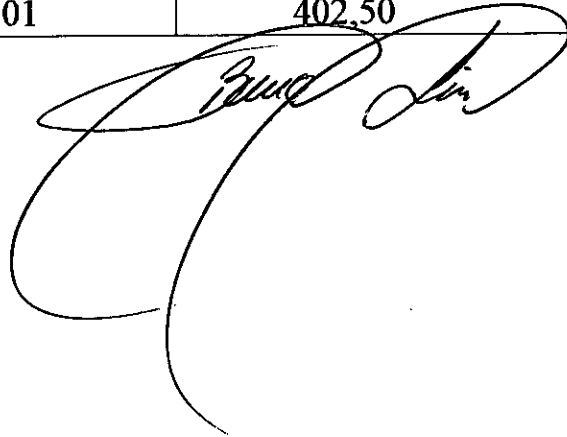
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA |
|---|-------------|--------------------|----------------------|
| PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL). | 63 | 501,40 | 22 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | 01 | 501,40 | 22 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE I (HISTÓRIA – DEFICIENTE) | 02 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE I (PORTUGUÊS) | 04 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 01 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 03 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| INSPETOR DE ALUNOS | 06 | 355,35 | 40 horas/semanais |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 01 | 402,50 | 40 horas/semanais |

A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned below the table. The signature is cursive and appears to be the name of an official, possibly a school administrator or representative.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓPIA

Mensagem nº 003/2005-GP

Em, 05 de abril de 2005.

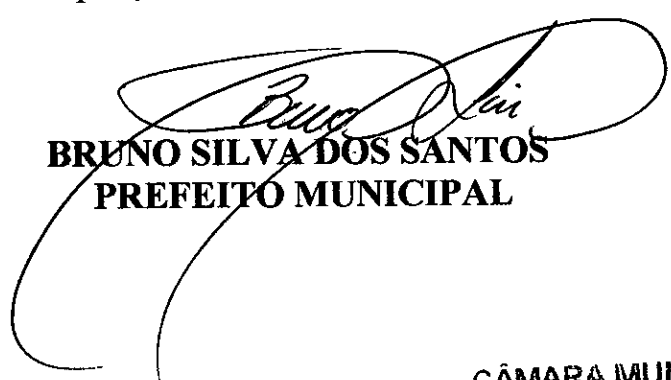
Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de cargos efetivos na Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Aproveito essa oportunidade para lembrar a V. Ex^a., que a educação é a grande prioridade do atual Governo, que se preocupa com o índice acentuado de crianças fora da escola e a construção de nova escola municipal;

Considerando ainda, a necessidade de complementarmos o corpo docente, face o início do ano letivo ter ocorrido no mês de fevereiro próximo passado e as vagas existentes, preenchidas mediante concurso público não foram suficientes, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de **urgência especial**, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 05 de abril de 2005.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos
Em, 05/04/05.

Paula: 16:40.

PORTARIA Nº 1371/ 2005

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE :

EXONERAR, a contar de 1º de maio de 2005 , **SÔNIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA**, Assessor Especial de Apoio, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. Símbolo CS 13.

Japeri, 26 de abril de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2005

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que menciona o quadro de vagas, anexo a presente Lei.

Art.2º - Os cargos ora criados, serão preenchidos pelos profissionais aprovados no Concurso 01/2004, seguindo a ordem de classificação, obedecidas às normas do Tribunal de Contas deste Estado, que veda a contratação temporária quando ainda válido o concurso público.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de abril de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2005.

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

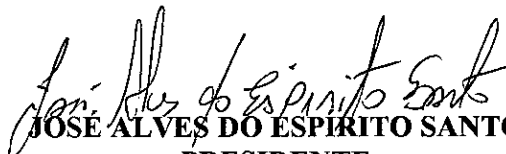
Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que menciona o quadro de vagas, anexo a presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão preenchidos pelos profissionais aprovados no Concurso 01/2004, seguindo a ordem de classificação, obedecidas às normas do Tribunal de Contas deste Estado, que veda a contratação temporária quando ainda válido o concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias.

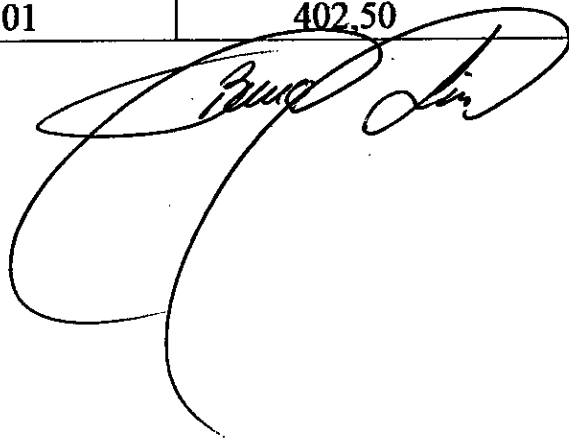
Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Abril de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA |
|---|-------------|--------------------|----------------------|
| PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL). | 63 | 501,40 | 22 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | 01 | 501,40 | 22 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE I (HISTÓRIA – DEFICIENTE) | 02 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| PROFESSOR DOCENTE I (PORTUGUÊS) | 04 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 01 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 03 | 552,79 | 16 horas/semanais |
| INSPETOR DE ALUNOS | 06 | 355,35 | 40 horas/semanais |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 01 | 402,50 | 40 horas/semanais |

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the bottom right portion of the table and extending downwards.



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 001/2005 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Dispõe sobre a criação de cargos efetivo no âmbito da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 2005.

Alf. Bot. dos Santos

Felipe de Espirito Santo

Marcelo da Silva Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 001 /2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kenly Gustavo Bezerra Lopes)

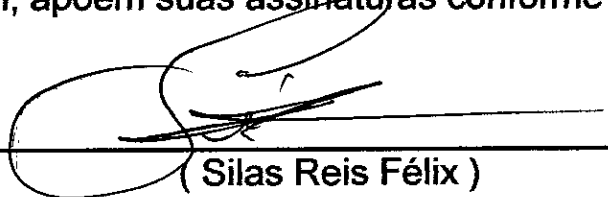
Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

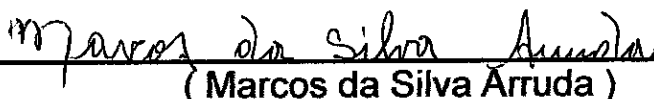
O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO
_____ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



(Silas Reis Félix)



(Marcos da Silva Arruda)



(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 001 /2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator , o vereador _____

Presidente: 
(Marcelo Menezes de Lima)

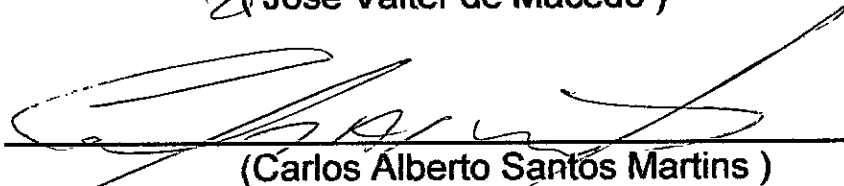
Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

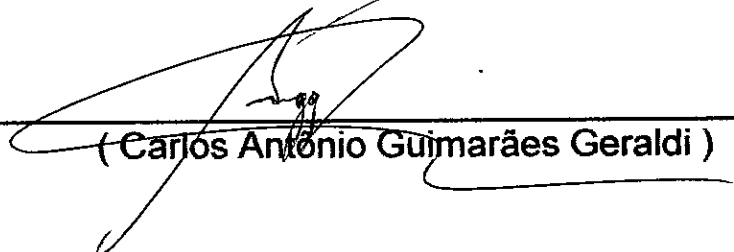
O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO
_____ Cuj a ementa é "DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


(José Valter de Macedo)


(Carlos Alberto Santos Martins)


(Carlos Antonio Guimarães Geraldi)